

## **ACTA N.º 4/2001**

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 23 de Janeiro de 2001. -----

----- Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 25 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar e com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro; Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado; Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vereador Eng.º Fernando Melo. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino, o qual se encontra em deslocação aos Estados Unidos da América, acompanhando a comitiva da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, na angariação de fundos junto da comunidade portuguesa para a construção do novo Quartel, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 14, na importância de 91.434.625\$00 (noventa e um milhões quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

**1 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / ARRANJO PAISAGÍSTICO DA FONTE DO CHAFURDO EM OUTIL / AJUSTE DIRECTO:** - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/01/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o projecto, mapa de medições e caderno de encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso com procedimento por «Ajuste Directo» para a execução dos trabalhos de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Arranjo Paisagístico da Fonte do Chafurdo em Outil". O preço base dos trabalhos é de 2.500.000\$00 mais IVA e o prazo de execução é de 90 dias. A rubrica orçamental a considerar é de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede", correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 05 04 14. Anexa-se relação das firmas a convidar em número de 7". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou encetar diligências com vista ao Ajuste Directo, para a realização da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Arranjo Paisagístico da Fonte do Chafurdo em Outil", pelo que aprovou o respectivo Projecto e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / LARGO DE COVÕES – ADJUDICAÇÃO:** O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o

Relatório emitido em 19/01/01 pela Comissão de Análise do seguinte teor: "Das dezoito firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas dez apresentaram propostas sendo admitidas sete a concurso dado que a firma

Centro Cerro não apresenta preço para o artigo 020403 do Mapa de Medições sendo por esse facto anulada a sua proposta e as firmas Tavel, S.A. e Gil Dias, Lda., foram excluídas nos termos da Acta de Abertura de Propostas. As propostas apresentadas cumprem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação de propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 18 do Programa de Concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma «Haparalela Construções, Lda», pela quantia de 15.975.660\$00 (quinze milhões, novecentos e setenta e cinco mil seiscientos e sessenta escudos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de 90 dias (dias seguidos). Nos termos do artigo 101º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, conjugado com o art.º 103º do C.P.A. deverá proceder-se à dispensa de Audiência Prévia dos concorrentes, dado que os espaços objecto do concurso devem estar em funcionamento durante o mês de Junho para a realização de vários eventos festivos. Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso e ordenação dos concorrentes”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/01/01 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira do seguinte teor: “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo dos Covões”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040126 – “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede”, onde existe um saldo disponível de 161.924.567\$00, reportado ao dia 03/01/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414”. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base o Relatório

*emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de Audiência Prévia pelos motivos indicados no Relatório emitido pela Comissão de Análise; 2) Adjudicar a empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo de Covões”, à firma Haparalela Construções, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 15.975.660\$00 (quinze milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta escudos) + IVA. A acta foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos. -----*

### **3 - ILUMINAÇÃO DO LARGO DE S. JOÃO - CANTANHEDE / TRABALHOS A**

**MAIS**: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/11/00 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “A empreitada supracitada teve por base um projecto e medições da Cenel, no entanto devido a alterações necessárias realizar como seja, posicionamento de colunas de iluminação pública e das colunas do campo de jogos, instalação de caixa eléctrica (equipada) junto à Capela para realização de festas, posicionamento dos armários de energia com transferência de circuitos, redimensionamento e instalação de caixas de visita, trabalhos não previstos nas medições da empreitada inicial. Assim, dos trabalhos não previstos das medições da empreitada existem: - Trabalhos a mais não previstos com preços contratuais, no valor de 51.660\$00 + IVA; - Trabalhos a mais não previstos com preços não contratuais, no valor de 722.900\$00 + IVA; - Trabalhos a menos, no valor de 301.710\$00 + IVA. Sendo esta empreitada por série de preços e considerando os trabalhos a mais não previstos com preços unitários não contratuais apresentados aceitáveis propõe-se aprovação dos trabalhos a mais e a menos no valor de

472.850\$00 + IVA (5%) = 496.492\$50 que representam uma maior valia em relação ao valor inicial da empreitada (2.548.790\$00+iva = 2.676.229\$50), implicando que o valor da empreitada passará a ser de 3.021 .640\$00+ IVA = 3.172.722\$00". Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 15/01/01, presta a seguinte informação: "Tendo em vista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada "Iluminação da Largo S. João, em Cantanhede", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0304 / 09040307 "Iluminação do Largo S. João em Cantanhede", onde existe um saldo disponível de 1.000.000\$00. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos passará a existir, na rubrica supra mencionada, um saldo de 1.316.796\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 080208". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Apoio e Manutenção e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação, dos quais resulta um diferencial de trabalhos a mais no valor de 472.850\$00 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta escudos) mais IVA.* -----

Entrou o Senhor Vereador Eng.º Fernando Melo. -----

#### **4 - REDE SUBTERRÂNEA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ROTUNDA DA PRAIA DA TOCHA ATÉ AO CRUZAMENTO DO PALHEIRÃO / TRABALHOS A MAIS: - O**

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/12/00 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: "A empreitada supracitada teve por base um projecto e medições da Cenel, no entanto devido a alterações necessárias realizar como seja, desmontagem de 8

colunas de betão natural existentes na Rua Norte e beneficiação da rotunda da mesma rua face ao arranjo introduzido naquela rotunda com a retirada de uma coluna de iluminação pública de braço triplo, trabalhos não previstos nas medições da empreitada inicial. Assim, dos trabalhos não previstos das medições da empreitada existem: - Trabalhos a mais não previstos com preços contratuais, no valor de 998.400\$00 + IVA; - Trabalhos a mais não previstos com preços não contratuais, no valor de 169.600\$00 + IVA; - Trabalhos a menos, no valor de 224.800\$00 + IVA. Sendo esta empreitada por série de preços e considerando os trabalhos a mais não previstos como preços unitários não contratuais apresentados aceitáveis propõe-se aprovação dos trabalhos a mais e a menos no valor de 943.200\$00 + IVA (5%) = 990.360\$00 que representam uma maior valia em relação ao valor inicial da empreitada (11.067.680\$00 + IVA = 11.621.064\$00), implicando que o valor da empreitada passará a ser de 12.010.880\$00 + IVA = 12.611.424\$00".

Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 15/01/01, presta a seguinte informação: "Tendo em vista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada "Rede Subterrânea de iluminação pública da rotunda da Praia da Tocha até ao cruzamento do Palheiro", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0304 / 09040304 "Rede Subterrânea de iluminação pública da rotunda da Praia da Tocha até ao cruzamento do Palheiro", onde existe um saldo disponível de 1.079.210\$00. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos passará a existir, na rubrica supra mencionada, um saldo de 1.315.250\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 080205". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obra / Divisão de Apoio e Manutenção e bem assim*

a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação, dos quais resulta um diferencial de trabalhos a mais no valor de 943.200\$00 (novecentos e quarenta e três mil e duzentos escudos) mais IVA. -----

#### **5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE FUTEBOL "OS MARIALVAS" -**

#### **CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO/SEDE:** - Na sequência da deliberação Camarária

de 06/06/00, o Clube de Futebol "Os Marialvas", vem através do ofício datado de 15/01/01, solicitar o adiantamento de parte da verba atribuída na referida reunião e que seria disponibilizada ao Clube aquando da finalização completa da obra. O Director do Departamento de Obras, em 19/01/01, presta a seguinte informação: "Em relação ao Pavilhão propriamente dito, as obras no seu interior encontram-se concluídas, estando o pavilhão já em utilização. Exteriormente à parte anexa ao Pavilhão, designada por Sede Social, está a mesma em fase de acabamentos, com a colocação de azulejos, pisos e pintura exterior e interior". Neste sentido, o Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 22/01/01, propõe o seguinte: "Face à situação actual da obra, em que o pavilhão já está em utilização e com as obras do seu interior concluídas, e dado que as restantes obras se encontram em andamento e em fase de conclusão, proponho a alteração da deliberação camarária de 06/06/00 quanto ao pagamento do subsídio dos 5.000.000\$00 atribuídos naquela reunião, com a finalização completa da obra, passando esta verba a ser processada em duas tranches de 2.500.000\$00 cada, sendo uma paga de imediato e a outra com a finalização dos trabalhos". A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou alterar a deliberação camarária datada de 06/06/00 quanto ao pagamento do subsídio de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) atribuídos ao Clube de

*Futebol «Os Marialvas», passando esta verba a ser processada em duas tranches de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) cada, sendo uma paga de imediato e a outra com a finalização dos trabalhos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 - PEDIDO DE APOIO - ESTRAGOS NO RECINTO DE JOGOS / DA UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA**, ofício n.º 152, de 11/12/00, solicitando o apoio financeiro

da Autarquia destinado a participar nas despesas com a reconstrução do recinto desportivo daquela Associação, nomeadamente o muro, que sofreu estragos provocados pelas más condições climatéricas que se têm verificado. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 22/01/01, propõe o seguinte: "Proponho a atribuição de um subsídio de 500.000\$00 para esta obra imprevista e emergente que está a ser realizada com a participação da Junta de Freguesia da Tocha em igual valor". A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à União Desportiva da Tocha um subsídio no montante de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), destinado a participar nas despesas com a reconstrução do recinto desportivo daquela Associação, nomeadamente o muro, que sofreu estragos provocados pelas más condições climatéricas que se têm feito sentir. -----

**7 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - LOTES N.ºS 49 A**

**67:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/01/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Com o Plano de Pormenor da Zona Industrial I de Cantanhede (Ampliação) ratificado pela Portaria nº 1312/93 de 29 de Dezembro, foram constituídos 25 lotes, numerados de 1A a 19C. Através do alvará nº 12/1999 foram constituídos mais 7 lotes, numerados de 20 a 26. Posteriormente, através do alvará de loteamento nº 2/2000 criaram-se

mais 22 lotes, numerados de 27 a 48. Dado o incremento industrial verificado no Concelho e em especial no espaço industrial da cidade de Cantanhede definido pelo PDM e Plano de Urbanização aprovados, donde resultou a venda pela Câmara dos lotes já constituídos e assumidos compromissos de cedência com mais investidores, propõe-se agora a constituição de novo loteamento, que criará mais 19 lotes, numerados de 49 a 67. A área de intervenção deste loteamento é de 45 234 m2 em terreno já na posse da Câmara Municipal. O presente loteamento, agora submetido a aprovação, ficará dotado de todas as infraestruturas já adjudicadas pela Câmara Municipal, cuja execução decorre". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o novo loteamento na Zona Industrial de Cantanhede, o qual será constituído por 19 lotes, numerados de 49 a 67, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**8 - PROCESSO DE OBRAS N.º 322/91 - PRAIA DA TOCHA / DE CARLOS**

**ANTÓNIO GONÇALVES TOMÁS**, residente na Rua das Perdizes, n.º 212 - 3.º E, em Cascais, requerimento datado de 27/12/00, solicitando a prorrogação do prazo para a entrega dos projectos de especialidade referentes ao Processo de Obras n.º 322/91. O Director do Departamento de Urbanismo, em 18/02/99, presta a seguinte informação: "O lote de terreno destinado à construção foi alienado pela Câmara Municipal, constando das respectivas condições de venda que o requerente tinha o prazo de 2 anos a contar de 10/02/92 para começo da construção e terminá-la no prazo de 5 anos a contar da mesma data, sob pena do regresso do lote ao património da Câmara Municipal. Aliás na sequência de uma reunião havida entre o requerente e o Senhor Presidente da Câmara Municipal em 18/02/99 ficou acordado

que a presente moradia e a do lote anexo, também propriedade do requerente, ficariam concluídas até 16/04/02. Face ao exposto e dada a razão invocada pelo requerente é de deferir a prorrogação de 90 dias para apresentação dos projectos de especialidade, sendo certo que deverá alertar-se o requerente para a necessidade de cumprimento do prazo de construção definido na reunião de 18/02/99". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Não accionar o direito de reversão do lote n.º 63 ao património da Câmara Municipal de Cantanhede; 2) Deferir o pedido de prorrogação do prazo para apresentação dos projectos de especialidade por 90 dias, nos precisos termos do preconizado na referida informação.-----

**9 – APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO / CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / DE ANTÓNIO**

**MENDES NOGUEIRA**, residente na Rua Luís de Camões, em Cantanhede, requerimento datado de 19/06/00, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de construção de uma edificação que pretende levar a efeito na Rua António José da Silva Poiares, em Cantanhede, conforme processo de obras n.º 1594/00, bem como que lhe seja certificado se o referido prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo 2011 a confrontar do Norte com João Ferreira Júnior, a Sul com Cesário Rosete, do Nascente com Rua e do Poente com Cesário Rosete, composto por rés-do-chão, 1.º e 2.º andares, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO "A" - Comércio - Localiza-se no Rés do chão e destina-se a comércio. O acesso faz-se através da Rua António José da Silva Poiares e é constituída por um amplo, uma instalação sanitária e um Terraço. A área de

implantação total da fracção é de 72.00m<sup>2</sup> A área bruta da fracção é de 72.00m<sup>2</sup>. A permissão do valor global do prédio é de 454. FRACÇÃO "B" - T1 - Habitação - com acessos, a partir da Rua António José da Silva Poiães, constituída no 1.º Andar com um quarto, uma sala comum, uma instalação sanitária e uma cozinha. A área de implantação total da fracção é de 65.00m<sup>2</sup>. A área bruta total da fracção é de 65.00m<sup>2</sup>. A permissão do valor global do prédio é de 273. FRACÇÃO "C" - T1 - habitação - com acessos, a partir da Rua António José da Silva Poiães, constituída no 2.º Andar com um quarto, uma sala comum, uma instalação sanitária e uma cozinha. A área de implantação total da fracção é de 65.00m<sup>2</sup>. A área bruta total da fracção é de 65.00m<sup>2</sup>. A permissão do valor global do prédio é de 273". O Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, em 03/01/01, presta a seguinte informação: "O presente processo refere-se às alterações de uma edificação de um edifício, na Rua Dr. António José da Silva Poiães, situado em área classificada como zona urbana consolidada (ZUC), de acordo com a planta de zonamento do PU de Cantanhede, aprovado pela RCM n.º 7/2000 - DR. n.º 54 de 04/03/00, cumprindo o projecto a finalidade definida para a zona, no art.º 20º do regulamento do PU. De igual modo, o projecto cumpre a cêrcea e alinhamento definidos para o local. Verifica-se o cumprimento do art.º 27. Emite-se parecer favorável, fixando-se o prazo de 180 dias para a entrega das especialidades. Quanto à propriedade horizontal, verifica-se no projecto que as fracções são autónomas e isoladas entre si, dando assim cumprimento ao art.º 1414 e 1415 do Código Civil". Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 08/01/01, presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação. Chama-se à atenção do técnico responsável pela obra para o espaçamento dos varões das varandas e protecção do vão da caixa de escadas, com vista a salvaguardar a segurança dos

utentes". A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar as alterações ao projecto de construção de uma edificação que o Senhor António Mendes Nogueira pretende levar a efeito na Rua António José da Silva Poiares, em Cantanhede, conforme processo de obras n.º 1594/00, nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado que as fracções são autónomas e isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

**10 - PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 2/93 - PEDIDO DE AVERBAMENTO / DE MARIA LUISA FERRÃO FRAGOSO DA ROCHA ALVES FROTA, CARLA MARIA DA ROCHA ALVES FROTA DUARTE, ANA PAULA DA ROCHA ALVES FROTA, MARIA TERESA DA SILVA FERRÃO ALVES FROTA RODRIGUES, MARIA MANUELA DA SILVA FERRÃO ALVES FROTA NEVES GAMEIRO,** com morada

de contacto na Rua António Jardim, n.º 148, 3.º D, em Coimbra, requerimento datado de 14/12/00, solicitando o averbamento ao processo de loteamento n.º 2/93 para o nome da firma Sofrota & Manco, Empreendimentos Imobiliários, Lda. O Director do Departamento de Urbanismo, informa nada ter a opôr à pretensão apresentada. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de averbamento ao Processo de Loteamento n.º 2/93, a que corresponde o alvará de loteamento n.º 5/99, para o nome da firma Sofrota & Manco, Empreendimentos Imobiliários, Lda. -----

**11 - RECTIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA / DE ARMANDO DA**

**SILVA MARTINHO E MANUEL JÚLIO DA ASSUNÇÃO DOMINGUES**, ambos residentes no lugar de Caniceira, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 07/12/00, solicitando que lhe seja rectificad a certidão emitida em 27/11/00, decorrente da deliberação camarãria de 21/11/00, respeitante à constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano sito na Praia da Tocha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2.611 a confrontar do Norte com Alzira Marques e outro, a Sul com Armando da Silva Martinho e Manuel Júlio da Assunção Domingues, do Nascente com serventia e do Poente com Rua, passando o mesmo a ser constituído nas seguintes fracções: “FRACÇÃO A - r/chão, lado poente, constituída por sala, cozinha, casa de banho e arrumos, destinada a habitação, com a superfície coberta de 39.00 m2, a que corresponde 450/mil, com valor atribuído de 1.912.500\$00 (um milhão novecentos e doze mil e quinhentos escudos); FRACÇÃO B - r/chão, lado nascente, constituída por sala, cozinha, casa de banho e arrumos, destinada a habitação, com a superfície coberta de 39.00 m2 e 35.10 m2 de logradouro, a que corresponde 550/mil, com valor atribuído de 2.337.500\$00 (dois milhões trezentos e trinta e sete mil e quinhentos escudos)”. O Director do Departamento de Urbanismo, em 22/12/00, informa nada ter a opôr à pretensão apresentada. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade, rectificando assim a sua deliberação de 21/11/00. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO  
SITO NA RUA AMADEU CASTANHEIRA, EM FEBRES / DE ÁLVARO DUARTE**

**NEVES GAMEIRO:** - com escritório na Rua Amadeu Castanheira, n.º 6, r/c, lugar e Freguesia de Febres, deste Concelho, requerimento datado de 02/12/00, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no lote n.º 5, do loteamento com Alvará n.º 13/95, sito na Rua Amadeu Castanheira, em Febres a confrontar do Norte com lote 6, a Sul com lote 4, do Nascente com arruamento interior e do Poente com Rua Amadeu Castanheira, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO "A" - Apartamento tipo T3, sito no r/c direito, constituído por hall de entrada, sala comum, três quartos, dois w.c., cozinha e despensa, com área total de cento e trinta metros quadrados - Sótão lado direito posterior com área de sessenta e um metros quadrados de utilização exclusiva, com o valor total de seis milhões e quinhentos mil escudos e a permissão de duzentos e sessenta, obtida através do valor patrimonial. FRACÇÃO "B" - Apartamento tipo T3, sito no r/c esquerdo, constituído por hall de entrada, sala comum, três quartos, dois w.c., cozinha e despensa, com a área total de cento e trinta metros quadrados - Sótão lado esquerdo posterior com área de sessenta e um metros quadrados de utilização exclusiva, com o valor de seis milhões e quinhentos mil escudos e a permissão de duzentos e sessenta, obtida através do valor patrimonial. FRACÇÃO "C" - Apartamento tipo T3, sito no primeiro andar direito, constituído por hall de entrada, sala comum, três quartos, dois w.c., cozinha, despensa e varanda, com a área total de cento e trinta metros quadrados - Sótão lado direito anterior com área de sessenta e dois metros quadrados, de utilização exclusiva com o valor total de seis milhões de escudos e a permissão de duzentos e quarenta, obtida através do valor patrimonial. FRACÇÃO "D" - Apartamento tipo

T3, sito no primeiro andar esquerdo, constituído por hall de entrada, sala comum, três quartos, dois w.c., cozinha, despensa e varanda, com a área total de cento e trinta metros quadrados - Sótão lado esquerdo anterior, com área de sessenta e dois metros quadrados, de utilização exclusiva com o valor total de seis milhões de escudos e a permissão de duzentos e quarenta, obtida através do valor patrimonial. Zonas comuns: - Átrio e acesso vertical, Alpendre de entrada, arruamento de acesso, logradouros posterior e anterior". Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria o qual refere que em vistoria realizada em 03/01/01, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado que as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

### **13 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE PRÉDIO**

**SITO EM CANTANHEDE / DE ALBINO DOS SANTOS COSTA**, residente no lugar Freguesia de Cordinhã, deste Concelho, requerimento datado de 27/11/00, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito em Cordinhã a confrontar do Norte com João da Costa Africano, a Sul com Serventia, do Nascente com José Ferreira Gabarra e do Poente com Rua, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A - situada no r/chão, destinada a habitação, do tipo T2, composta por 2 quartos, uma sala, uma cozinha e instalações sanitárias, com a área bruta de 98 m<sup>2</sup>, garagem G1 com 23 m<sup>2</sup> e logradouro comum com 40 m<sup>2</sup>, a que corresponde uma

percentagem de 49.6%; FRACÇÃO B - situada no 1.º andar, destinada a habitação, do tipo T2, composta por 2 quartos, sala, uma cozinha, instalações sanitárias e varanda, com a área bruta de 98 m<sup>2</sup>, garagem G2 com 25 m<sup>2</sup>, logradouro comum com 40 m<sup>2</sup>, a que corresponde uma percentagem de 50.4%". Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria o qual refere que em vistoria realizada em 03/01/01, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado que as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

**14 - NOTA DE CITAÇÃO - RECURSO CONTENCIOSO DE ANULAÇÃO N.º 761/00 – JOSÉ MARIA DOMINGUES DAMAS / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CÍRCULO DE COIMBRA**, ofício datado de 15/01/01, citando a Câmara Municipal, para contestar, no prazo de 40 dias, o Recurso Contencioso de Anulação n.º 761/00 que corre termos no Tribunal Administrativo de Circulo de Coimbra, em que é recorrente o Senhor José Maria Domingues Damas, respeitante ao cancelamento da licença de exploração de inertes, de que era titular, referente à gleba n.º 298, sita nas Dunas da Caniceira, freguesia da Tocha. *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar contestar o Recurso Contencioso de Anulação que corre seus termos no Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, sob o n.º 761/00, em que é recorrente o Senhor José Maria Domingues Damas, residente na Praia da Tocha, e recorrido a Câmara Municipal . Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar para o efeito o Senhor Presidente para indicar advogado*

*e emitir a competente procuração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**15 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 24 DE JANEIRO A 5 DE**

**FEVEREIRO DE 2001**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 24 Janeiro a 5 de Fevereiro de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO**:- O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 16 a 22 de Janeiro de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: 6 - requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; 10 - requerimentos solicitando renovação da licença de uso e porte de arma de caça; 11 - requerimentos solicitando renovação da carta de feirante / vendedor ambulante; 61 - requerimentos solicitando licença para obras; 10 - requerimentos solicitando fotocópias autenticadas. A Câmara tomou conhecimento. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 17M a 154, da importância de 73.188.393\$00 (setenta e três milhões cento e oitenta e oito mil trezentos e noventa e três escudos). E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15 horas e 15 minutos o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----